

LEI Nº 1774, DE 26 DE ABRIL DE 2000.

“Autoriza a Filiação do Município de Paraisópolis à Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP, e dá outras providências.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município de Paraisópolis, à Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP, com sede em Pouso Alegre/MG, a partir do mês de Maio de 2000, contribuindo com 0,5% (meio por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, recebido no mês de referência da contribuição.

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, até o limite de R\$12.000,00 (doze mil reais) a ser classificado na dotação 02.01.03.07.021.4027.3232 - Subvenções Econômicas.

ART. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes da anulação parcial de Reserva de Contingência.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2000.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de abril de 2000.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO

Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO

Secretário Municipal